LEI MUNICIPAL N.º 1.420/2002

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Assistente Social para trabalhar na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º- O Contrato autorizado pelo Art. 1º será de Natureza Administrativa, com vigência até 31 de dezembro de 2002 e remuneração mensal de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), referente a carga horária de 20(vinte) horas semanais, equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do Padrão 11 do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2002:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
2.117 – Núcleo de Assistência Social
3.1.9.0.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
Recurso 0001 - Livre

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

VALMI DULCE RADDATZ
Sec. Mun. da Saúde e Bem Estar Social

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração